

LEI MUNICIPAL N.º 1408/2003

“ DÁ NOVA REDAÇÃO A LETRA “A” DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL DE N.º 1387/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Olmir Rossi, PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º - A letra A do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1387/2003 de 15 de outubro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

A) para reserva de contingência, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 5º da LC 101-2000, o percentual de 9.8859 para o superávit do FAPS, o qual equivale a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e 2,8245% o qual equivale a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cobertura de créditos suplementares e riscos fiscais da Receita Corrente Líquida de R\$ 3.540.400,03 (três milhões, quinhentos e quarenta mil, quatrocentos reais com três centavos), realizada de agosto de 2002 a julho de 2003.

Art.2º - Permanecem inalterados e ficam revigorados os demais artigos, incisos e parágrafos da referida Lei.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 24 de dezembro de
2003.**

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração

